



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação

---

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA FESTIVIDADES NATALINAS.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

06 (Seis) meses.

---

### **VALOR**

R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e conferência do Órgão competente da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

000001

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 11 de agosto de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor:

No mês de dezembro serão realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população.

Neste ano, para as festividades será oferecido gratuitamente atrações na abertura e no encerramento das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado na Praça Municipal, onde também será realizada a chegada do Papai Noel na cidade.

Posto isto, de acordo com a programação municipal, está previsto a locação de "Trenzinho da Alegria" para os dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, sendo 04 (quatro) horas de locação para cada dia de evento, totalizando 06 (seis) dias de apresentação e 24 (horas) de serviço prestado.

Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação do "Trenzinho da Alegria" para a realização dos eventos.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento total no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA FESTIVIDADES NATALINAS.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa JOSÉ ROBERTO WILLWOCK 03469968993, inscrita no CNPJ Nº 31.442.937/0001-40, uma vez que o preço



ESTADO DO PARANÁ

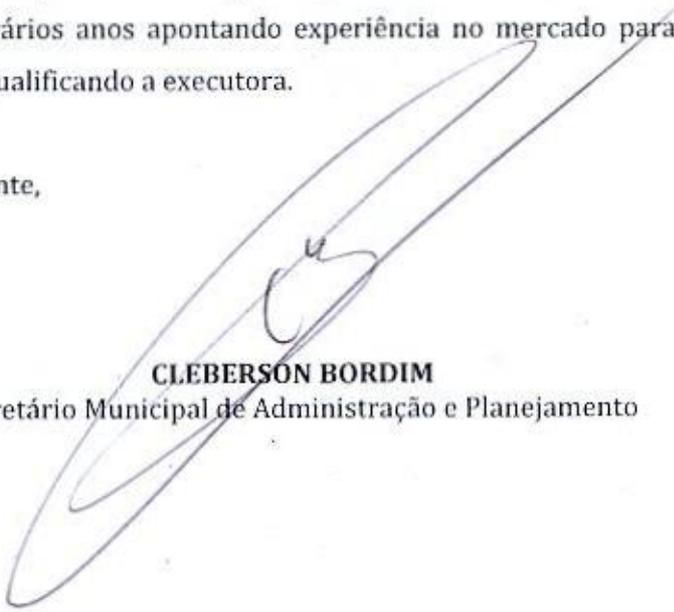
000002

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

**CAPITAL DO FEIJÃO**

O lottado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos apontando experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,



**CLEBERSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

1 - Orçamentos prévios.



000003

CNPJ: 31.442.937/0001-40

Jr Entretenimento  
(45)9 9810 3441

**Solicitação de Orçamento**  
**Trem**  
**( Prefeitura Municipal de tres barras - paraná )**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRENZINHO DE NATAL, PARA DIAS 15 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023. VEÍCULO ALEGÓRICO COMPOSTO POR CHASSI ÔNIBUS E REBOQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TANTO APARÊNCIA ESTRUTURAL, QUANTO MECÂNICA DO VEÍCULO. DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, TEMATIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL. COM CAPACIDADE TOTAL PARA 45 PESSOAS SENTADAS. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ MOTORISTA DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL PARA CONDUÇÃO DE BIARTICULADO E ARCARÁ COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DO VEÍCULO.	1	UNID.	R\$ 2833,33 Por dia	R\$ 17000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17000,00</b>

Evento para realização no mês de dezembro de 2023.

**Confirmar disponibilidade antes da contratação e valores da data.**

José Roberto

Cascavel, 20 DE JULHO 2023

Validade 30 dias.

New Kids Locações

000004

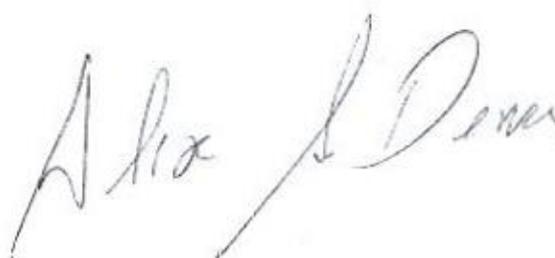
CNPJ: 29.282.559/0001-33

Cascavel- Pr

Rua Milão 335

Segue em tabela abaixo conforme solicitado:

ANEXO - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS		
ITEM	VALOR DIARIO	TOTAL DE 6 DIAS
TRENZINHO DE NATAL, PARA DIAS 15 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023. VEÍCULO ALEGÓRICO COMPOSTO POR CHASSI ÔNIBUS E REBOQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TANTO APARÊNCIA ESTRUTURAL, QUANTO MECÂNICA DO VEÍCULO. DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, TEMATIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL. COM CAPACIDADE TOTAL PARA 45 PESSOAS SENTADAS. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ MOTORISTA DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL PARA CONDUÇÃO DE BIARTICULADO E ARCARÁ COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DO VEÍCULO.	R\$ 3500,00 reais por dia	R\$ 2100,00



45 99828 2228

Alex Sandro Dener

000005

CNPJ: 39.902.928/0001-05

Lucas Festas e Eventos

(44)997089938

Solicitação de Orçamento para Prefeitura de Três Barras do Paraná  
Trem

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRENZINHO DE NATAL, PARA OS DIAS 15, 16, 17, 18, 19 e 20 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA EVENTO DA CIDADE. VEÍCULO ALEGÓRICO COMPOSTO POR CHASSI ÔNIBUS E REBOQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TANTO APARÊNCIA ESTRUTURAL, QUANTO MECÂNICA DO VEÍCULO. DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, TEMATIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL. COM CAPACIDADE TOTAL PARA 45 PESSOAS SENTADAS. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ MOTORISTA DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO COMPATÍVEL PARA CONDUÇÃO DE BIARTICULADO E ARCARÁ COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DO VEÍCULO.	1	UNID.	R\$ 4200,00 Por Dia	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.200,00

Evento para realização no mês de dezembro de 2023.

Confirmar disponibilidade antes da contratação e valores da data.

Lucas Rodrigues Ferreira

000006

Luca Rodrigues Ferreira

Palotina 27 de Julho de 2023.  
Validade 30 dias.

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁCARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

000007

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

JOSE ROBERTO VILLWOCK  
CNPJ: 31.442.937/0001-40

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de julho do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial-Titular

Nathani C. R. Paiva  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 42/2021

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL - PR  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
OFICIAL TITULAR  
Distribuidor, Contador, Partidor,  
Avaliador, Depositário Público.

m

g



0 000000 015436

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JOSE ROBERTO VILLWOCK  
**CPF** 034.699.689-93

**CNPJ** 31.442.937/0001-40  
**Data de Abertura** 06/09/2018

**Nome Empresarial**  
JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993

**Nome Fantasia**  
JR ENTRETERIMENTOS

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 06/09/2018

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85813-400	RUA JURACY ANTONIO CAPRA	252	CASA 02
Bairro	Município	UF	
COUNTRY	CASCAVEL	PR	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/09/2018	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de cutelaria

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Locador(a) de equipamentos recreativos e

### Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

*M*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

esportivos, independente  
Comerciante independente de artigos do  
vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

m



ze

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

ca



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 101797/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

Código: 473484129  
Nome/Razão: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993  
CNPJ/CPF: 31.442.937/0001-40  
Endereço: RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252  
Complemento: casa 02  
Bairro: COUNTRY CEP: 85.813-400  
Cidade: Cascavel - PR

[ REQUERENTE ]

Código: 473484129  
Nome/Razão: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993  
CNPJ/CPF: 31.442.937/0001-40

[ FINALIDADE ]

Licitação

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 28 de junho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-VPKVVWPTYUVRAK-2



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030905234-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.442.937/0001-40

Nome: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

br  
/



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993  
CNPJ: 31.442.937/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:43 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **C0D7.4E98.17CA.0D8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

ce

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.442.937/0001-40  
**Razão Social:** JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993  
**Endereço:** R JURACY ANTONIO CAPRA 252 CASA 02 / COUNTRY / CASCAVEL / PR / 85813-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

**Certificação Número:** 2023080921055758447534

Informação obtida em 11/08/2023 11:22:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

by  
ze



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.442.937/0001-40  
Certidão n°: 40506075/2023  
Expedição: 11/08/2023, às 11:23:11  
Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.442.937/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M  
S  
A



CAPITAL DO FELUÃO

000016

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 11 de agosto de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



### REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 111/2023 (página 16), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de agosto de 2023.

*Miria K. Mencatto*  
**MIRIA KUHNEN MENCATTO**

Membra do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000018  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2023.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0111/2023, em especial, as páginas nº 016 e 017, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 14 de agosto de 2023.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA FESTIVIDADES NATALINAS" Informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, conforme dotação abaixo relacionada:

Quanto ao IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, o valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 111/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de agosto de 2023.

**VIVIANE RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 111/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 16).

Três Barras do Paraná/PR, 14 de agosto de 2023.

**VIVIANE RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para locação de trenzinho da alegria para as festividades natalinas.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**3. DA JUSTIFICATIVA**

No mês de dezembro serão realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população.

Neste ano, para as festividades será oferecido gratuitamente atrações na abertura e no encerramento das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado na Praça Municipal, onde também será realizada a chegada do Papai Noel na cidade.

Posto isto, de acordo com a programação municipal, está previsto a locação de "Trenzinho da Alegria" para os dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, sendo 04 (quatro) horas diárias de locação para cada dia de evento, totalizando 06 (seis) dias de apresentação e 24 (horas) de serviço prestado.

Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação do "Trenzinho da Alegria" para a realização dos eventos.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência a760 estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000022

24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

#### 6. CONTRATADA

JOSE ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ N° 31.442.937/0001-40

#### 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	6	Dias	Locação de Trenzinho da Alegria para as festividades natalinas nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro, sendo 04 (quatro) horas diárias por 06 (seis) dias totalizando 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados.	R\$ 17.000,00
				<b>R\$ 17.000,00</b>

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada pretendida contempla entre outras atividades a atividade de “Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos”. Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa JOSE ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ N° 31.442.937/0001-40, apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado apurados.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e

2/11



000023

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

**10. PRAZOS**

O prazo de vigência e execução será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.

**11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000024

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO  
UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E  
A EMPRESA JOSÉ ROBERTO WILLWOCK  
03469968993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **JOSÉ ROBERTO WILLWOCK**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 31.442.937/0001-40, com sua sede estabelecida a Rua Juracy Antônio Capra, Nº 252, Bairro Country, município de Cascavel - PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. **JOSE ROBERTO VILLWOCK**, portador do CPF nº 034.699.689-93, residente e domiciliado na Rua Juracy Antônio Capra, Nº 252, Bairro Country, município de Cascavel - PR, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº XX/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA** apresentados na Dispensa de Licitação nº XX/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme segue:

4/11



000025

**Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	6	Dias	Locação de Trenzinho da Alegria para as festividades natalinas nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro, sendo 04 (quatro) horas diárias por 06 (seis) dias totalizando 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados.	R\$ 17.000,00
				<b>R\$ 17.000,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

5/11



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000026

4.2. O serviço será executado de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

4.3. Para execução dos serviços descritos no item 01, a CONTRATADA, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Evento com trenzinho da alegria em local definido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) O evento deverá ocorrer nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro;
- c) A prestação dos serviços deverá ocorrer por 04 (quatro) horas diárias, por 06 (cinco) dias totalizando 24 (vinte e quatro) dias;

4.4. A CONTRATADA deverá observar ainda:

- a) Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão recusados e não serão pagos;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e neste Contrato.
- c) Providenciar mão de obra qualificada e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2023;

6/11



000027

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Possuir quantitativos suficientes e técnicos e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;

- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000029

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal será responsável pela fiscalização das aquisições solicitadas neste contrato.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9/11



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e Data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**JOSÉ ROBERTO WILLWOCK 03469968993**  
JOSÉ ROBERTO WILLWOCK  
Representante Legal  
CONTRATADO



CAPITAL DO FELÃO

000031

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000032

Três Barras do Paraná/PR, 15 de agosto de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA FESTIVIDADES NATALINAS, para análise e parecer.

Atenciosamente,

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000033  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Administração

**A espécie:** Dispensa Licitação

**Objeto:** Locação Trenzinho Alegria Festividades Natalinas

**Contratado:** Jose Roberto Villwock 03469968993 CNPJ n°  
31.442.937/0001-40

**Valor:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 11/08/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para locação de trenzinho da alegria para festividades natalinas.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

### A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

000034

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Ou seja, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sabe-se que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, observa-se do procedimento licitatório que a presente dispensa, no que tange os preços, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, bem como se verificou a existência da fiscalização, consoante item 11.1 do contrato, existindo nomeação de Gestor e Fiscal(is), os quais deverão ter ciência de todo o exposto.



ESTADO DO PARANÁ

000035

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Diante do exposto, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global*, A Administração optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto, demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Jose Roberto Villwock 03469968993 CNPJ nº 31.442.937/0001-40, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 15/08/2023, Código de controle desta certidão: 491817395.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Jose Roberto Villwock 03469968993 CNPJ nº 31.442.937/0001-40, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo observar e ordenar a imposição de nomes de gestor e fiscal de contratos.

Cabe lembrar que o presente parecer não tem caráter vinculativo, nem decisório, razão pela qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento, cabendo ao Gestor a análise de conveniência e oportunidade.

Três Barras do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



000036

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 111/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de agosto de 2023.

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 111/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 16).

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Três Barras do Paraná/PR, 15 de agosto de 2023.



000037

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 15 de agosto de 2023.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, aprovo o e AUTORIZO o PROCESSO de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das Leis nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000038

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para locação de trenzinho da alegria para as festividades natalinas.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**3. DA JUSTIFICATIVA**

No mês de dezembro serão realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população.

Neste ano, para as festividades será oferecido gratuitamente atrações na abertura e no encerramento das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado na Praça Municipal, onde também será realizada a chegada do Papai Noel na cidade.

Posto isto, de acordo com a programação municipal, está previsto a locação de "Trenzinho da Alegria" para os dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, sendo 04 (quatro) horas diárias de locação para cada dia de evento, totalizando 06 (seis) dias de apresentação e 24 (horas) de serviço prestado.

Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação do "Trenzinho da Alegria" para a realização dos eventos.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência a760 estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os

1/11



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

#### 6. CONTRATADA

JOSE ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40

#### 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	6	Dias	Locação de Trenzinho da Alegria para as festividades natalinas nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro, sendo 04 (quatro) horas diárias por 06 (seis) dias totalizando 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados.	R\$ 17.000,00
				<b>R\$ 17.000,00</b>

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada pretendida contempla entre outras atividades a atividade de "Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa JOSE ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40, apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado apurados.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

#### 10. PRAZOS

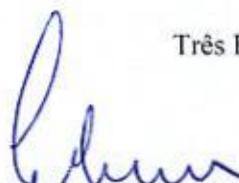
O prazo de vigência e execução será de 06 (seis) meses após a assinatura do contrato.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 16 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PREÇO  
UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E**  
**A EMPRESA JOSÉ ROBERTO WILLWOCK**  
**03469968993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **JOSÉ ROBERTO WILLWOCK**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 31.442.937/0001-40, com sua sede estabelecida a Rua Juracy Antônio Capra, Nº 252, Bairro Country, município de Cascavel - PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. **JOSE ROBERTO VILLWOCK**, portador do CPF nº 034.699.689-93, residente e domiciliado na Rua Juracy Antônio Capra, Nº 252, Bairro Country, município de Cascavel - PR, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 37/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA** apresentados na Dispensa de Licitação nº 37/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor da presente contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme segue:

4/11



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000042

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	6	Dias	Locação de Trenzinho da Alegria para as festividades natalinas nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro, sendo 04 (quatro) horas diárias por 06 (seis) dias totalizando 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados.	R\$ 17.000,00
				<b>R\$ 17.000,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 37/2023, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

5/11



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

4.2. O serviço será executado de forma parcelada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade, devendo ser realizado no prazo estipulado pelo cronograma emitido pela CONTRATANTE, após a emissão da ordem de serviço.

4.3. Para execução dos serviços descritos no item 01, a CONTRATADA, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Evento com trenzinho da alegria em local definido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) O evento deverá ocorrer nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro;
- c) A prestação dos serviços deverá ocorrer por 04 (quatro) horas diárias, por 06 (seis) dias totalizando 24 (vinte e quatro) dias;

4.4. A CONTRATADA deverá observar ainda:

- a) Os serviços serão avaliados no momento da entrega e se considerados de má qualidade serão recusados e não serão pagos;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta apresentada e neste Contrato.
- c) Providenciar mão de obra qualificada e equipamentos adequados necessários à execução dos serviços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente de sua culpa.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a realização e a fiscalização dos serviços, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 37/2023;



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Possuir quantitativos suficientes e técnicos e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000045

- responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
  - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
  - y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8/11



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal será responsável pela fiscalização das aquisições solicitadas neste contrato.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



CAPITAL DO FÊLIÃO

000047

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e Data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**JOSÉ ROBERTO WILLWOCK 03469968993**  
JOSÉ ROBERTO WILLWOCK  
Representante Legal  
CONTRATADO

10/11



CAPITAL DO FELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31422937000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Handwritten signature*  
*Handwritten initials*



CAPITAL DO FIELÃO

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às quatorze horas (14h00) do dia dezesseis (16) de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 37/2023, instaurou processo administrativo para a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS". No mês de dezembro serão realizadas ações com o intuito de fomentar os costumes natalinos. Para tanto, o município possui em seu calendário oficial as festividades natalinas. Costumeiramente usam-se adornos e enfeites para a decoração natalina, bem como promove-se atividades com a interação da população. Neste ano, para as festividades será oferecido gratuitamente atrações na abertura e no encerramento das programações de final de ano, sendo que o evento será realizado na Praça Municipal, onde também será realizada a chegada do Papai Noel na cidade. Posto isto, de acordo com a programação municipal, está previsto a locação de "Trenzinho da Alegria" para os dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, sendo 04 (quatro) horas de locação para cada dia de evento, totalizando 06 (seis) dias de apresentação e 24 (horas) de serviço prestado. Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação do "Trenzinho da Alegria" para a realização dos eventos. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018, Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior



000051

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

**VIVIANE RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Secretário

**MIRIA KUHNEN MENCATTO**  
Membro



CAPITAL DO FELIÃO

000052

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, II da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

JOSÉ ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS.

**Valor:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

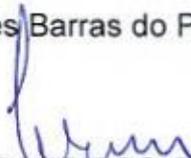
**Prazo de vigência:** 06 (seis) meses.

**Dotação Orçamentária:**

03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 37/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

JOSÉ ROBERTO WILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/08/2023.**



ESTADO DO PARANÁ

000054

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**A espécie:** Dispensa por Limite nº 37/2023

**Contratado:** Jose Roberto Villwock - CNPJ nº 31.442.937/0001-40.

**Processo Administrativo nº 111/2023**

**Assunto:** Análise jurídico formal

### Os fatos:

Trata-se de solicitação de análise quanto à possibilidade de anulação da presente Dispensa de Licitação por limite, uma vez que a empresa que seria contratada para locação de trezinho da alegria, possui contrato com a administração, nos mesmos moldes, o que se não encontra amparo na lei geral de licitação.

### Do Direito:

Consta dos autos da dispensa que o objeto versa sobre a contratação de empresa para locação de trezinho da alegria para as festividades natalinas, neste ínterim fora realizado pesquisa de preços, onde a proposta da contratada foi a mais vantajosa para o município, sendo então ratificada a contratação.

No entanto, por lapso temporal, não fora observado que a empresa contratada já possuía contrato com o órgão municipal, nos mesmos moldes da presente dispensa de licitação, o que se entende ser contrário ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Com efeito, a fim de fundamentar o posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93, tem-se a possibilidade de anulação do Procedimento licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração.



ESTADO DO PARANÁ

000055

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Assim dispõe o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

**Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

(...)

**§ 4º** O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF nos enunciados das Súmulas 346 e 473. Vejamos:

**Súmula 346** - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**Súmula 473** - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:

**Art. 53.** A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações



ESTADO DO PARANÁ

000056

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, economia e interesse público.

Cumpre-nos ainda destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Assim sendo, uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, deve ser anulado, recomenda-se pela anulação do processo licitatório sob análise, devendo a Comissão de Licitação declarar o presente processo cancelado.

## Do Parecer:

No caso em análise, não existindo margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, bem como diante dos fundamentos acima expostos, recomenda-se a ANULAÇÃO do procedimento de contratação direta, oriundo da Dispensa de Licitação nº 37/2023, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Contudo, há que se ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação da licitação, eis que é consabido que o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR nº 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000057

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA POR LIMITE Nº 37/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023**

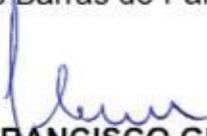
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que a licitação modalidade **DISPENSA POR LIMITE Nº 37/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS**, está **ANULADA** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

A **ANULAÇÃO** do ato Administrativo dá-se em razão do seguinte motivo: Por lapso temporal, não fora observado que a empresa a ser contratada já possuía contrato com órgão municipal, nos moldes da presente licitação, o que se entende ser contrário ao dispositivo na Lei nº 8.666/93. Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Anula-se com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93.

**PUBLIQUE - SE.**

Três Barras do Paraná/Pr, 13 de setembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**2º COLOCADO:** J. H DA SILVA PEREIRA LTDA – CNPJ Nº 15.691.367/0001-76 – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**3º COLOCADO:** ICTUS SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ Nº 40.578.862/0001-10 – R\$ 332.350,00 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

**4º COLOCADO:** VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES – EIRELI – CNPJ Nº 29.943.468/0001-00 – R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

**5º COLOCADO:** MASTER SOLAR ENERGY LTDA – CNPJ Nº 02.247.649/0001-37 – R\$ 387.759,88 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**6º COLOCADO:** ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 34.315.935/0001-89 – R\$ 393.293,40 (trezentos e noventa e três mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

**7º COLOCADO:** HBM ENERGIA SOLAR LTDA – CNPJ Nº 32.441.564/0001-56 – R\$ 458.890,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa reais).

**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS  
NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 13 de setembro de 2023.

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:C8707D38

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR  
LIMITE Nº 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2023**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que a licitação modalidade **DISPENSA POR LIMITE Nº 37/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS**, está **ANULADA** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

**ANULAÇÃO** do ato Administrativo dá-se em razão do seguinte motivo: Por lapso temporal, não fora observado que a empresa a ser contratada já possuía contrato com órgão municipal, nos moldes da presente licitação, o que se entende ser contrário ao dispositivo na Lei nº 8.666/93. Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Anula-se com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/93.

**P U B L I Q U E - S E .**

Três Barras do Paraná/Pr, 13 de setembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:73BC4652

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5493/2023**

**DECRETO Nº 5493/2023**

**Data 12.09.2023**

Súmula. Exonera Servidor Efetivo por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **Jandir Luiz Mencatto**, ocupante do cargo de Motorista I, matrícula nº 23854-6/1, aprovado através do Concurso Público 002/2007 e nomeado pelo Decreto Nº 655/2008.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Motorista I.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:B7709C33

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 201 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

*Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 02 de abril de 2009 à 01 de abril de 2014, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 12 de setembro de 2023 e findando em 10 de dezembro de 2023, ao(a) servidor(a) **AUTAIR APARECIDA SANTOS**, matrícula 246, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de setembro de 2023.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:47F439D2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 202 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

*Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da